

-----	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO
1	1610	01/02/1982
2	3942	01/02/1995
3	3964	06/03/1995
4	5100	21/02/1990
5	5484	01/02/2000
6	5506	01/02/2000
7	6002	01/02/2001
8	6013	01/02/2001
9	6015	01/02/2001
10	6030	02/02/2001
11	6055	05/02/2001
12	6063	05/02/2001
13	6068	08/02/2001
14	6069	05/02/2001
15	6074	05/02/2001
16	6503	01/02/2002
17	6515	01/02/2002
18	6530	01/02/2002
19	6577	08/02/2002
20	6645	04/03/2002
21	6999	26/11/2002
22	7137	03/02/2003
23	7139	03/02/2003
24	7286	05/03/2003
25	7530	02/02/2004
26	7533	02/02/2004
27	7535	02/02/2004
28	8739	01/02/2008
29	8994	01/02/2008
30	9086	04/09/2008
31	9095	02/02/2008
32	9152	30/10/2008
33	9164	01/02/2008
34	9165	01/02/2008
35	9180	01/02/2008
36	9208	01/02/2008

37	9404	01/02/2008
38	9506	01/02/2008
39	9534	01/02/2008
40	9535	01/02/2008
41	702692	04/01/1988
42	703035	24/02/1992
43	703213	16/04/1990
44	703640	20/05/1993

Ourinhos, 14 de setembro de 2018.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 08/2018

De 14 de setembro de 2018

Disciplina a remoção de Professores Titulares de Cargos da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP, para o ano letivo de 2019 por concurso de títulos e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 103, da Lei Complementar Nº. 911 de 05 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. A remoção dos Professores titulares de cargos da Rede Municipal de Ensino, mediante concurso por títulos/tempo, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Todos os professores de Educação Básica poderão participar do processo de remoção

em conformidade com os incisos I e II, do Artigo 16 da Lei supracitada.

I — DA INSCRIÇÃO:

Artigo 2º. O professor interessado em participar do Concurso de Remoção deverá inscrever-se via **sistema Sifam com seu login e senha**. O período disponível na plataforma do professor para a efetivação da inscrição será **de 17 a 21 de setembro de 2018**.

Parágrafo único. O Professor de Educação Básica II deverá inscrever-se na disciplina na qual esteja vinculado o seu cargo, informando sua atual jornada de trabalho semanal.

Artigo 3º. Após a inscrição do candidato, o Director da Unidade Escolar deverá conferir a inscrição, bem como todas as documentações anexadas, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até o **dia 26 de setembro, às 12 horas**.

Parágrafo único: A falta de documento implica na desclassificação do candidato.

Artigo 4º. A Ficha de Inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

– Requerimento do qual conste:

a) dados do candidato;

b) informação do superior imediato, especificando:

1 – a situação funcional do candidato;

2 – se o candidato permutou nos últimos 03 (três) anos (conforme parágrafo §6º do art. 103 da lei supracitada.) e,

3 – o tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Ourinhos (na Educação Básica).

– Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.

Artigo 5º. Os documentos que instruirão a inscrição serão relacionados, um a um, e acondicionados em envelope específico pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos e entrega ao diretor da Unidade Escolar. É de responsabilidade do

Gestor a conferência e o encaminhamento da documentação de todos os professores de sua

U.E. que se inscreveram no processo de remoção, impreterivelmente até às 12 horas, do dia **26 de setembro de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – O candidato não poderá desistir do concurso de remoção após sua inscrição no Sistema Sifam, bem como requerer alteração, inclusão ou exclusão na ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas, seja qual for o motivo alegado.

II — DA CLASSIFICAÇÃO:

Artigo 6º. O candidato inscrito no concurso será avaliado e classificado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com documentos apresentados.

Parágrafo único. Os pontos decorrentes da avaliação e classificação situar-se-ão na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Artigo 7º. Serão considerados:

– **Tempo de serviço, na seguinte conformidade:**

a) No cargo do Magistério Público Municipal pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia: até 40 (quarenta) pontos;
b) No Magistério Público Municipal de Ourinhos: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia: até 20 (vinte) pontos.

– **Títulos:**

a) Diploma de Doutorado na área da Educação — 10 (dez) pontos;

b) Diploma de Mestrado na área de Educação — 08 (oito) pontos;

c) Certificado de conclusão de curso de Especialização na área de Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, até 02 (dois cursos) cursos – 3 (três pontos) cada.

d) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena, não utilizada para investidura do cargo até 02 cursos – 04 (quatro pontos) cada;

e) Certificado de Aperfeiçoamento na área da Educação ou no respectivo campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas — até 04

cursos – 01 (um) ponto cada;

f) Certificado de Cursos, na área da Educação, de pequena duração, realizados no período de **01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2018**, com duração mínima de 04 (quatro) horas — **0,0133... (cento e trinta e três décimos de milésimo)** por hora totalizando 300 horas, no máximo **4,0 (quatro) pontos**.

§ 1º. O tempo de serviço, de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo, será apurado efetuando-se as mesmas deduções feitas para concessão de adicional por tempo de serviço (faltas justificadas e injustificadas, licença-saúde, licença sem vencimentos, etc.).

§ 2º. A data-base para contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será considerada até **31 de Agosto de 2018**.

§ 3º. Os cursos de que tratam o inciso II, do Artigo 7º desta Resolução serão válidos desde que exclusivos na área de Educação, ou no campo de atuação do professor, credenciados/autorizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou reconhecidos por Instituições Oficiais (MEC/SEE).

§ 4º. Para efeito de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de Magistério;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições.

III — DAS VAGAS:

Artigo 8º. A relação de vagas iniciais segue expressa nesta Resolução para conhecimento dos interessados (Anexo I).

Artigo 9º. A vaga potencial poderá surgir no decurso do processo de remoção, caso o titular de cargo seja removido para outra Unidade Escolar.

IV — DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Artigo 10º. As **indicações** de Unidades Escolares deverão ser realizadas pelo professor no ato da inscrição **no sistema Sifam**, e anexado junto à ficha

de inscrição, devidamente assinado pelo candidato na secretaria da Unidade Escolar e posteriormente entregue na Secretaria Municipal de Educação pelo Diretor responsável de NEI's, EMEI's e EMEF's **até o dia 26 de setembro, às 12 horas**.

§ 1º. O candidato poderá indicar todas as Unidades que sejam de seu interesse (vaga inicial e/ou potencial).

§ 2º. O candidato só será removido se sua jornada atual for compatível à oferecida na Unidade Escolar indicada, com exceção da Educação Especial pela especificidade dos cargos.

§ 3º. O candidato que, durante o período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, 01 (uma) Unidade, será automaticamente considerado desistente do concurso._

V — DA CLASSIFICAÇÃO:

Artigo 11º. A classificação será feita por classe na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Segmento Inicial) e, por disciplina na Educação Básica (Ensino Fundamental Segmento Final), do total de pontos obtidos na avaliação e classificação dos títulos, e será publicada pela Secretaria Municipal de Educação, no **dia 28 de setembro de 2018** no Diário Oficial.

VI — DA REMOÇÃO:

Artigo 12º. A Remoção será efetivada obedecendo à classificação final, considerando a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelos candidatos.

Parágrafo único – O candidato inscrito no processo de remoção terá sua sede removida para uma das U.Es indicadas conforme ordem de preferência elencada no ato da inscrição.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 13º. A remoção será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do

município, no dia **02 de outubro de 2018**.

Parágrafo único: O docente deverá comparecer à atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar em que foi removido, no dia e horário estipulados pela Resolução Específica de Atribuição.

Artigo 14º. O exercício dos docentes removidos dar-se-á no primeiro dia após o gozo das férias do mês **de janeiro de 2019**.

Artigo 15º. O processo de atribuição de classes de **sede definitiva** para os professores que assumiram cargo com sede provisória conforme concurso público 02/2013 será realizado no dia **08 de outubro de 2018 às 18h30min horas na sede da SME – Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo único: A atribuição seguirá a classificação do concurso público 02/2013.

Artigo 16º. O Docente removido deverá permanecer na Unidade escolhida durante todo o ano letivo.

Artigo 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 14 de setembro de 2018.

Wilson de Moraes Rosa Filho
Secretário Municipal de Educação

CONCURSO DE REMOÇÃO

ANEXO I

Resolução SME Nº. 08/2018 de 14 de setembro de 2018

RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL	
UNIDADE ESCOLAR	CLASSES VAGAS
EMEI Manuel Bandeira	01
EMEI Erico Verissimo	03
EMEI Abelardo Pinto	01
NEI Maria Braz	01
NEI Ayrton Senna	01

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO INICIAL	
UNIDADE ESCOLAR	CLASSE VAGAS
EMEF Jandira Lacerda Zanoni	01
EMEF Profª Nilse de Freitas	03
EMEF Dr Salem Abujamra	02
EMEF Prof. Francisco Dias Negrão	02
EMEF Prof. Jorge Herkrat	01
EMEF Profª Josefa Navarro Lemos	03

EMEF Dorothildes Bononi Gonçalves	02
EMEF Georgina Amaral S. Lopes	06
EMEF Jornalista Miguel Farrah	02
EMEF Evani Maioral C. Ribeiro	04

EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL - SEGMENTO FINAL

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	42
	EMEF “Prof. José Alves Martins”	36
	EMEF “Profa. Amélia Abujamra Maron”	30

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
MATEMÁTICA	EMEF “Profa. Amélia Abujamra Maron”	12

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
HISTÓRIA	EMEF “Profa. Amélia Abujamra Maron”	20
	EMEF “Prof. José Alves Martins”	16

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
GEOGRAFIA	EMEF “Prof. José Alves Martins”	16

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
INGLÊS	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	27
	EMEF “Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro”	14

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
ARTE	EMEF “Pedagogo Paulo Freire”	14
	EMEF “Prof. José Alves Martins”	16
	EMEF “Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro”	16

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
INFORMÁTICA	EMEF “Prof. Salem Abujamra”	12
	EMEF “Profa. Evani Maioral Ribeiro Carneiro”	12

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL	EMEF “Dorothildes Bononi Gonçalves”	12
	EMEF “Prof. Salem Abujamra”	16
	EMEF “Profa. Adelaide Pedroso Racanello”	18

DISCIPLINA	UNIDADE ESCOLAR	AULAS VAGAS
EDUCAÇÃO FÍSICA	EMEF "Profa. Adelaide Pedroso Racanello"	28
	EMEF "Prof. Francisco Dias Negrão"	18
	EMEI "Abelardo Pinto"	12
	NEI "Enry Cesar Cury Negrão"	14
	EMEI Maria José Ferreira	12



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - OURINHOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 12 de Setembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HOMERO DE ALMEIDA REIS	827.250.048-53	6795/00013/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: OSVALDINO ARAÚJO ALVES

Matrícula: 00013164

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assinatura:

Data de afixação: 12/09/2018

Data de desafixação: 27/09/2018